



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, inscrita no CNPJ nº 05.467.476/0001-50, com sede à 4ª Avenida do CAB, 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, neste ato representado pelo(a) Secretário Estadual do Meio Ambiente, **Sr. João Carlos Oliveira da Silva**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cessão de uso de bens móveis celebrado entre as partes com o fito de disponibilizar 02 (dois) veículos utilitários 4x4, de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, adquiridos mediante convênio nº 2007/CV00004 – Ministério do Meio Ambiente, para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia **08 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original e em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 07 de Outubro de 2019.


Ediene Santos Lousado

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça


João Carlos Oliveira da Silva
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - Sema

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2019 – Proc. SIMP nº 003.0.23136/2019, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Licitante vencedora: RMR SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.365.464/0001-02. Valor global do lote R\$ 39.000,00. Salvador/Ba, 12/11/2019. Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2019-SGA. Processo: 003.0.32192/2019. Dispensa nº 166/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Souza e Souza Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 20.663.718/0001-75. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama. Valor global estimado R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentaria/Gestora 40 101.0003 – Destinação de Recurso (Fonte) 100 – Ação (PAOE) 2000 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 31 de outubro de 2020

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Processo 003.0 17907/2019. Inexigibilidade de licitação nº 001/2019-DEA. Parecer jurídico: 558/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 15.139.629/0001-94. Objeto da contratação: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição pelo Consumidor (Ministério Público do Estado da Bahia) para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos pelo uso. Valor global: sem custos ao Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: a contar da data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Base Legal: art. 60, inciso II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Processo: 003.0 17907/2019. Inexigibilidade de licitação nº 001/2019-DEA. Parecer jurídico: 558/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 15.139.629/0001-94. Objeto da contratação: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela Distribuidora ao Consumidor (Ministério Público do Estado da Bahia) para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Valor global: sem custos ao Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: a contar da data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Base Legal: art. 60, inciso II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA Processo: 003.0.17907/2019. Inexigibilidade de licitação nº 001/2019-DEA. Parecer jurídico: 558/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 15.139.629/0001-94. Objeto da contratação: A disciplina das responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras entre as partes contratantes para a realização de interesse comum no desenvolvimento da rede de distribuição de energia elétrica, nos moldes dos artigos 42 e 43 ou artigo 52 da Resolução normativa da Aneel nº 414/2010, em relação às adequações das instalações elétricas do sistema de distribuição necessárias ao deslocamento ou remoção de poste e/ou rede e ao fornecimento de energia elétrica em caráter definitivo, provisório, relocação ou entendição, à unidade consumidora. Valor global: sem custos ao Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: a contar da data da sua assinatura, até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no contrato. Base Legal: art. 60, inciso II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2014.

Processo 003.0 28309/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, CNPJ 05.467.476/0001-50. Objeto do termo de cessão: Disponibilizar 02 (dois) veículos utilitários 4x4, de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, adquiridos mediante convênio nº 2007/CV00004 – Ministério do Meio Ambiente, para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão por mais 05 (cinco) anos, a contar de 08 de outubro de 2019

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0 32803/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40. Objeto: A alimentação e o uso compartilhado do site de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do site de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 28 de novembro de 2019

DATA:29/08/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



CI nº 120/2019 – DCCL

Ref.: Minuta – 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso de bens móveis - SEMA

SIMP: 003.0.28309/2019

Salvador, 29 de agosto de 2019.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 1º **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de uso de bens móveis**, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA**, cujo objeto se consubstancia na "cessão de uso pelo Ministério Público da Bahia, de 02 (dois) veículos utilitários 4x4".

Ressaltamos, no ensejo, que **o prazo de vigência do mencionado ajuste encerra-se em 07/10/2019.**

Com os cordiais nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Diretor



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA – SEMA, inscrita no CNPJ nº 05.467.476/0001-50, com sede à 4ª Avenida do CAB, 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, neste ato representado pelo(a) Secretário Estadual do Meio Ambiente, Sr. João Carlos Oliveira da Silva, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cessão de uso de bens móveis celebrado entre as partes com o fito de disponibilizar 02 (dois) veículos utilitários 4x4, de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, **adquiridos mediante convênio nº 2007/CV00004 – Ministério do Meio Ambiente, para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2019.

Ediene Santos Lousado
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

João Carlos Oliveira da Silva
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia –
Sema
Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Coordenação de Contratos e Convênios

De: Fabio Fernandes Correa <fabiofernandes@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 10:12
Para: Paula Souza de Paula; Evelyne Pacheco de Lima; Gabriel Narrima Pereira Torres; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Re: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA

Sugiro pelo período máximo.

Abs,

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça Regional Ambiental - Teixeira de Freitas
Gerente dos Programas Florestal Legal e Mata Atlântica Bahia
Coordenador do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica – NUMA

BASE AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA CEP 45990-903
Telefones: 73-32913655, 32927653, 32914525

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 10:06
Para: Fabio Fernandes Correa; Evelyne Pacheco de Lima; Gabriel Narrima Pereira Torres; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA

Prezado Dr. Fábio,

Estamos elaborando a minuta de termo aditivo à Cessão, conforme solicitado.

Solicitamos, neste sentido, a indicação do período de prorrogação (limitado ao 05 anos).

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Fabio Fernandes Correa [mailto:fabiofernandes@mpba.mp.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 09:19
Para: Evelyne Pacheco de Lima; Gabriel Narrima Pereira Torres; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Assunto: Enc: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

Prezados,

Diante da sinalização abaixo, favor adotarem as providências para a renovação.

Att,

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça Regional Ambiental - Teixeira de Freitas
Gerente dos Programas Florestal Legal e Mata Atlântica Bahia
Coordenador do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica - NUMA

BASE AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA CEP 45990-903
Telefones: 73-32913655, 32917653, 32914525

De: Eneas Andrade Villas Boas <eneas.andrade@sema.ba.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2019 14:59

Para: Evelyne Pacheco de Lima

Cc: Fabio Fernandes Correa; Gabriel Narrima Pereira Torres; Yuri Lopes De Mello

Assunto: RE: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

Prezada Evely,

A Secretaria do Meio Ambiente, através deste demonstra interesse na renovação do termo de cessão de uso de bens móveis nos mesmos moldes do anterior.

Enéas Andrade

Diretor Administrativo

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia- SEMA

E-mail: eneas.andrade@sema.ba.gov.br

Telefone: (71) 3118-5429

De: evelyne@mpba.mp.br <evelyne@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 15:02

Para: Eneas Andrade Villas Boas <eneas.andrade@sema.ba.gov.br>

Cc: fabiofernandes@mpba.mp.br <fabiofernandes@mpba.mp.br>; gabrielnarrima@mpba.mp.br

<gabrielnarrima@mpba.mp.br>; ymello@mpba.mp.br <ymello@mpba.mp.br>

Assunto: Fw: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

Sr. Enéas, boa tarde!

Conforme contato e considerando a intenção da SEMA na renovação do Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014, celebrado entre este *Porquet* e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, cuja finalidade se consubstancia na 'Cessão de uso de 02 (dois) veículos utilitários 4x4, para fins de utilização pela Cessionária em atividades de fiscalização ambiental, em Unidades de Conservação Estaduais, no projeto destinado a implantar o "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica", solicitamos o encaminhamento:

1. Dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Conveniente;

2. De indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo de alteração UC em que o veículo deva ser utilizado, do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Cópia do termo segue em anexo e qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

Evelyne P. de Lima Barreto
Coord. Administrativa
Núcleo Mata Atlântica
Ministério Público da Bahia
Tel. e Fax: +55 71 3103-6455
e-mail: evelyne@mpba.mp.br

From: Fabio Fernandes Correa
Sent: Friday, August 02, 2019 8:25 AM
To: Yuri Lopes De Mello ; Aline Valeria Archagelo Salvador ; Evelyne Pacheco de Lima ; Gabriel Narrima Pereira Torres ; Filipe Almeida Caldas Conceição ; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Subject: Enc: Ref.: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA

Yuri e Aline,

Há alguma objeção quanto à renovação da cessão tratada no e-mail abaixo?

Em caso negativo, solicito a Evelyne e Gabriel para que estabeleçam os devidos contatos com a SEMA a fim de que possamos assinar a renovação do termo antes do seu vencimento.

Att,

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça Regional Ambiental - Teixeira de Freitas
Gerente dos Programas Florestal Legal e Mata Atlântica Bahia
Coordenador do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica - NUMA

BASE AMBIENTAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA CEP 45990-903
Telefones: 73-32913655, 32927653, 32914525

De: Filipe Almeida Caldas Conceição
Enviado: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 15:40
Para: NUMA - Núcleo Mata Atlântica; Fabio Fernandes Correa
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Ceama
Assunto: Ref.: Vigência – Termo de cessão de uso de bens móveis nº 001/2014 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 099/2019 – CEACC/DCCL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS Nº 01/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E O ESTADO DA
BAHIA, POR MEIO DA SECRETÁRIA DO
MEIO AMBIENTE – SEMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Bahia – CEP 41-745-004, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL** e o **ESTADO DA BAHIA**, ente dotado de personalidade jurídica, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.476/0001-50, com sede nesta Capital à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41.745-005, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, **EUGÊNIO SPENGLER**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO** pelo Ministério Público da Bahia, ora **CEDENTE**, de **02 (dois) veículos utilitários 4x4**, conforme características descritas na tabela transcrita a seguir, os quais foram adquiridos mediante Convênio nº 2007/CV00004 firmado com o Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Projeto Corredores Ecológicos, para utilização específica pela **CESSIONÁRIA** em atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, ambas Unidades de Conservação Estaduais, no projeto destinado a implementar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, vide **Termo de Cooperação 01/2009**.

9



ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
1	MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 MT SP	PRETA	
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009		

ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
2	MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 MT 5P	PRETA	
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Apoiar, nos limites de suas competências e responsabilidades normativas e regimentais, operações integradas de fiscalização no bioma Mata Atlântica, em especial, a realização de programas de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

I - DO CEDENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Realizar a cessão de uso de 02 (dois) veículo utilitários 4x4, Gasolina, adquiridos com recursos repassados pelo Ministério de Meio Ambiente através do "Projeto Corredores Ecológicos", Convênio nº 2007/CV00009(4), para utilização exclusiva dos mesmos, nas atividades de fiscalização das unidades de conservação Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães a serem desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

II - DA CESSIONÁRIA - SEMA:

- Não transferir, nem utilizar para outros fins os bens de que trata esse Termo de Cessão;

9



- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens de que trata o presente Termo de Cessão, zelando pela sua manutenção e conservando-os em perfeitas condições de uso;
- c) Devolvê-los ao Cedente no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou ainda, na hipótese de inadimplemento das condições avençadas;
- d) Reparar os danos recorrentes da má utilização, ou indenizar o CEDENTE por roubo/furto (parcial ou total) dos bens cedidos mediante o presente termo, assim como todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação dos mencionados bens;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito e encargos decorrentes da utilização dos veículos objeto desta Cessão;
- f) disponibilizar recursos do seu orçamento para pagamento das despesas de custeio e manutenção, inclusive, combustível, relativos aos 02 (dois) veículos cedidos;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados a terceiros em face do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 objetos desta Cessão;
- h) utilizar os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "f" desta cláusula segunda, **unicamente nas atividades de fiscalização do Parque Estadual da Serra do Conduru e da Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e, para tanto, alocando 01 (um) veículo em cada uma das referidas Unidades de Conservação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERDA OU DESTRUIÇÃO DOS BENS

Em caso de acidente que venha a resultar em perda ou destruição (total ou parcial) dos bens cedidos, ficará a CESSIONÁRIA obrigada a indenizar o CEDENTE pelos prejuízos causados, cujo valor deverá ser calculado mediante arbitramento ou perícia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser:

- a) **DENUNCIADO** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade dos projetos em desenvolvimento;
- b) **ALTERADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.
- c) **PRORROGADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

§ 1º – Sendo o presente Termo rescindido por quaisquer motivos, bem como em face de ter seu curso regular interrompido, os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I" item "b", da cláusula segunda, deverão, automaticamente, retornar à guarda do CEDENTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O adequado cumprimento do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I" item "b", da cláusula segunda do presente Termo, poderá ser fiscalizado pelo CEDENTE, através do seu Coordenador Geral do Núcleo Mata Atlântica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual ou rescindida a Cessão de Uso, a Cessionária deverá restituir os bens ao CEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, não implicará renúncia aos direitos que por este e por Lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO A TERCEIROS

Os bens objeto do presente Termo de Cessão não poderão ser objeto de nova cessão ou transferência por parte da CESSIONÁRIA, senão mediante prévio e expresso



consentimento do CEDENTE, através de assinatura de novo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação do eventual dano sofrido ao CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia, 08 de outubro de 2014.



EUGÊNIO SPENGLER

Secretário Estadual do Meio Ambiente
Governo do Estado da Bahia



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Desligamento de Voluntários**

Nome	Lotação	Vigência do termo
Adalberto de Almeida	Euclides da Cunha	15/04/2013 a 14/04/2014
Jôse Silva dos Santos	Salvador	22/05/2013 a 21/05/2014

**SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

Processo: 003.0.126858/2014

Parecer Jurídico: 626/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.161156/2014

PARECER: 330/2014

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade do Estado da Bahia.

OBJETO: Fortalecimento da Rede de Proteção à população LGBT.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.176100/2014

PARECER: 730/2014

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Ruy Barbosa.

OBJETO: Fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2012 SGA

Processo: 003.0.126656/2014.

Parecer jurídico: 642/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2012 por mais 02 (dois) anos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	LICENÇAS DEFERIDAS				
		ART. LEI 6677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TERMINO	QUINQUÊNIO
■	PAULO DANIEL SANTOS DA SILVA	98, V e 107	30	15/10/2014	15/11/2014	2005/2010
■	ANA LUIZA NASCIMENTO DO SACRAMENTO MOTA	145	30	08/09/2014	07/10/2014	—
■	GIULIA PEREIRA DE ALMEIDA	155-	05	04/10/2014	08/10/2014	—
■	CTOR BRASIL NUNES RAMOS	155	05	01/10/2014	05/10/2014	—
■	JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA	113, III b	08	16/09/2014	24/09/2014	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de outubro de 2014.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.67.476/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2002
NOME EMPRESARIAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO 4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO ANDAR 5	
CEP 41.745-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERA.NERY@SEMA.BA.GOV.BR		TELEFONE (71) 3110-5310 / (71) 3110-5320	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 14:42:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Termo de Posse

**do Senhor JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA
SILVA, no cargo de Secretário do Meio Ambiente.**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, no Palácio do Governo, perante o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor RUI COSTA, compareceu o Senhor JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA e, diante de Sua Excelência, tomou posse no cargo de Secretário do Meio Ambiente, para o qual foi nomeado conforme Decreto Simples datado de 06/02/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia imediato, prestando, na forma da lei, o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres inerentes ao seu cargo, em observância à Constituição, às Leis e Regulamentos, tendo apresentado declaração de bens, nos termos da lei.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador e pelo empossado.

RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

João Carlos Oliveira da Silva

Secretário empossado



SAVADOR, QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2019 - ANO CIV - Nº 22.586

3.19.906	Secretaria da Saúde				754.378,00
3.19.901	Fundo Estadual de Saúde				744.878,00
10.302.200.5007	Aperfeiçoamento de Unidade de Saúde	S	4,4 90	328	254.478,00
10.126.302.2002	Manutenção de Serviços de Informática	S	3,3 90	190	300.000,00
3.18.080	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação				749.100,00
3.18.101	Assessoria de Planejamento e Gestão - SECTI				749.100,00
19.571.204.7517	Implantação de Infraestrutura de Serviço de Internet com WiFi	F	-3,9 00	100	750.000,00
Total Anulação					38.968.878,00

Anexo 3		Fonte de Financiamento			
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Em R\$	
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfere	Despesa	Recursos	Valor	
Superintendência Financeira do Estado					
			300	37.776,00	
			314	43.563,00	
			331	22.966.529,00	
Superintendência Financeira da Entidade					
3.11.906	Secretaria de Educação			1.898.167,00	
3.11.303	Universidade Estadual de Feira de Santana			1.828.131,00	
			63	1.828.131,00	
3.18.008	Secretaria de Desenvolvimento Rural			366.576,00	
3.18.401	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional			366.576,00	
			837	366.576,00	
Execução de Arrecadação de Entidade					
1.811.886	Assembleia Legislativa da Bahia			3.000,00	
1.01.201	Fundação Paulo Jackson			3.000,00	
			264	3.000,00	
Total de Financiamento					82.836.366,00

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e vista da apresentação de Procuradores Gerais do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0434.2019.000015-25,

RESOLVE

promover, pelo critério de merecimento, ao posto de Coronel do QOPM o Tenente Coronel QOPM ARIK BISPO DOS SANTOS matrícula nº 30.104.541-0, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000114-05/2016-8 US (006), que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2019.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, a Senhora **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA** do cargo de Secretária de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura;

exonerar, a pedido, a Senhora **LUIZA COSTA MAIA** do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico;

exonerar, a pedido, o Senhor **CÁSSIO RAMOS PEIXOTO** do cargo de Secretário de Infraestrutura Hidráulica e Saneamento;

exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS** do cargo de Secretário do Meio Ambiente;

exonerar, a pedido, o Senhor **ANTONIO BENRIQUE DE SOUZA MOREIRA** do cargo de Secretário do Planejamento;

exonerar, a pedido, o Senhor **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO** do cargo de Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte;

exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ ALVES PEIXOTO JUNIOR** do cargo de Secretário de Turismo;

nomear o Senhor **LUCAS TEIXEIRA COSTA** para o cargo de Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura;

nomear a Senhora **JOÃO FILIPE DE SOUZA LEÃO** para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico;

nomear o Senhor **LEONARDO GÔES DA SILVA** para o cargo de Secretário de Infraestrutura Hidráulica e Saneamento;

nomear o Senhor **JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Secretário do Meio Ambiente;

nomear o Senhor **WALTER DE FREITAS PINHEIRO** para o cargo de Secretário do Planejamento;

nomear o Senhor **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** para o cargo de Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte;

nomear o Senhor **FAUSTO DE ABREU FRANCO** para o cargo de Secretário de Turismo;

exonerar, a pedido, **UIRÁ MEVEZES DE AZEVEDO** do cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

nomear **CLAUDIA MARIA DE SOUZA MOURA** para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

exonerar, a pedido, **TAMARA LUZ MIRANDA REGO** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

nomear **MARCIO CARNEIRO MARTINS** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

exonerar, a pedido, **KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO** do cargo de Coordenador de Controle Interno III, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

nomear **MANUELA NASCIMENTO FERREIRA** para o cargo de Coordenador de Controle Interno III, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde;

conceder, sem efeito, a partir da data de sua edição, a vista do que consta do Processo nº 8510180678182, o Decreto de Disposição do servidor **AMARILDO MONTEIRO DOS SANTOS**, cadastro nº 23.566.200-9, lotado na Secretaria de Administração Penitenciária e Resocialização, para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de setembro de 2018;

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2019.

RUI COSTA
Governador

Retificação

No Decreto de disposição do Capitão BM João Daniel Couto dos Santos Mestriz para a Secretaria da Segurança Pública, publicado no D.O.E. de 21/12/2018.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 24.000, de suas funções para a Superintendência de Telecomunicações;

LEI-SE:

Decreto nº 24.000, de suas funções para a Corregedoria Geral;

Na publicação de Paulo Roberto Mascarenhas de Lima e na nomeação do Capitão PM Jefferson de Araújo Ferreira, ambas da Secretaria da Segurança Pública, publicadas no D.O.E. de 21/12/2018;

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 24.000;

LEI-SE:

Decreto nº 24.000, com efeito a partir de 21/11/2018;

Decreto nº 24.000, com efeito a partir de 21/11/2018;

Na nomeação da Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, publicadas no D.O.E. de 01/12/2018;

ONDE SE LÊ:

Fabiano Ciríaco Almeida Lopes;

LEI-SE:

Fabiano Almeida Lopes de Carvalho;

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 06/02/2019

Processo nº 2025.100010983

Origem: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

Despacho: Autoriza a emissão do certificado, que reconhece como Festa de Pasta a comunidade Mucambo, situada no Município de Antônio Gonçalves, no Estado da Bahia.



SALVADOR, SÁBADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2019 ANO CIII - Nº 22.598

RESOLVE

promover, em reconhecimento de promoção, da Classe II para a Classe I, o Investigador da Polícia Civil **J. AREZ HILBERTO GILFREIRE SANTOS**, matrícula nº 20.345.007-4, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, de acordo com as disposições contidas no art. 8º da Lei 12.601, de 28 de novembro de 2012, e no § 1º do art. 5º do Decreto nº 14.474, de 09 de maio de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2019

RUI COSTA

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação do Procurador Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 020.4494.2019/000048-23,

RESOLVE

conceder, em definitivo, a promoção do Delegado de Polícia Civil **PATRICIA MARTHA DA SILVA BOINO**, matrícula nº 20.292.242-0, de Classe II para a Classe I, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, publicada no D.O.E. de 20/05/2013, em razão do trânsito em julgado da decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0015644-93.2014.8.05.0000, que transiu no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2019

RUI COSTA

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **LUCAS TEIXEIRA COSTA**, Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 08/02/2019, ao Senhor **SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **LEONARDO LÓES SILVA**, Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **WALTER DE FREITAS PINHEIRO**, Secretário de Planejamento, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário do Meio Ambiente, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **FAUSTO DE ABREU FRANCO**, Secretário de Turismo, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

delegar competência, com efeito a partir de 07/02/2019, ao Senhor **RAYDON DE MAGALHÃES SANTOS**, Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

considerar extinguido, a pedido, com efeito a partir de 10/12/2018, **WLADYA LOUREIRO MEHMERI** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração.

considerar extinguido, com efeito a partir de 11/12/2018, **ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO LÓRDELO** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração.

considerar nomeada, com efeito a partir de 10/12/2018, **WLADYA LOUREIRO MEHMERI** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Organização e Normalização Processual, da Corregedoria Geral, da Secretaria da Administração.

designar **ANANDA TEIXEIRA COSTA LAGE**, Duchs, Coord, símbolo DAS-2B, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, **MARIA DO ROSÁRIO COSTA MURICY** do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Recursos Humanos da Saúde, da Secretaria de Saúde.

considerar extinguido, a pedido, com efeito a partir de 02/01/2019, **ANA MARGARIDA CARIBÉ CATAPANO** do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação.

nomear **MARIA DO ROSÁRIO COSTA MURICY** para o cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, **ANA GRÁCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

nomear **RICARDO PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, **ANA MARIA VALENÇA BATISTA LINS** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação.

nomear **MARIA FREDINA SILVA BRANDÃO** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, **SIOMONE DE SANTANA** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

nomear **ANA GRÁCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, **ANETE BIRACY DOS SANTOS** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

nomear **SIOMONE DE SANTANA** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Superintendência de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria da Educação.

exonerar, a pedido, **JOANA ANGÉLICA BARRETO** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria da Educação.

nomear **JOSÉ MAGALHÃES DE FREITAS** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2019

RUI COSTA

Governador

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENIOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 08/02/2019

Processo SEI nº 074.6934.2018/001579-14

Origem: Secretaria da Educação-UNEB

Interessado: Eliudis Pereira Vasconcelos

Despacho: Autógeno

Processo SEI nº 071.3524.2018/0007796-03

Origem: Secretaria da Educação-UEFS

Interessado: Dayle Quinto Pereira

Despacho: Autógeno

Processo SEI nº 071.3524.2018/0000112-15

Origem: Secretaria da Educação-UEFS

Interessado: João César Moreira Pereira

Despacho: Autógeno



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.28309/2019
CEDENTE: MPBA
CEDIDO: SEMA
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de bem móvel

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL. VEÍCULOS 4X4. TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. PELA
APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 874/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para celebração do **Primeiro Termo Aditivo** ao Termo de Cessão de Uso de 02 (dois) veículos utilitários 4x4, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por 05 (cinco) anos.

II – DO TERMO ADITIVO

A cláusula quarta do Termo de Cessão de Uso dispõe que o respectivo prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura. Considerando que a assinatura ocorreu no dia 08/10/2014, o prazo de vigência expirará no dia 08/10/2019.

A seu turno, a alínea "c" da cláusula supramencionada permite a prorrogação do prazo de vigência, desde que resulte de acordo das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.



Nesse diapasão, havendo interesse mútuo na celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência, inexiste óbice jurídico à sua celebração.

III – DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas do instrumento.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do instrumento em epígrafe**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 01º de Outubro de 2019.


Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula nº. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula nº. 353.707



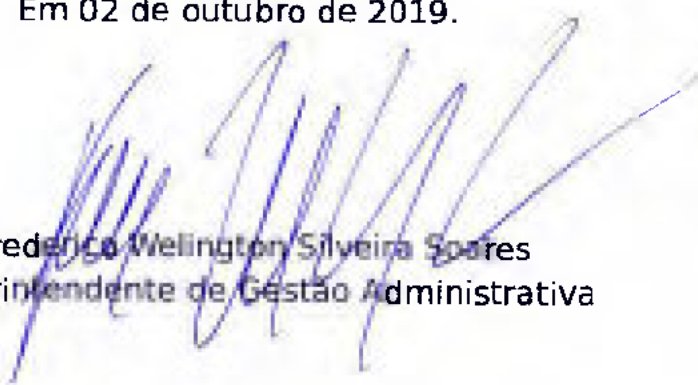
Ref. 003.0.28309/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 874/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, com o objeto de cessão de uso de bens móveis pelo *Parquet* ao Executivo estadual.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 02 de outubro de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 1º Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 001/2014 – SEMA

SIMP nº 003.0.28309/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do 1º Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 001/2014**, a ser celebrado entre este *Parquet* e a **Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA**, para coleta de assinatura da Procuradora – Geral de Justiça.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios





DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 08 de novembro de 2019

ALICE PARADISO COSTA
Assessoria Técnica - Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]